



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2026 * nº 0941 * Pág. 001/038



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



DECRETO N° 11.224, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

RATIFICA A DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA QUE APROVOU O REAJUSTE NO VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA A PARTIR DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V e o art. 76, inciso I, alínea “I”, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 8.997/99, e

Considerando o caráter essencial e contínuo do serviço público de transporte coletivo (art. 30, inciso V, da Constituição Federal);

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da segurança jurídica inerentes ao regime jurídico administrativo;

Considerando que a decisão do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, que aprovou o reajuste da tarifa do sistema de transporte coletivo de João Pessoa, a partir do dia 25 de janeiro de 2026;

Considerando que a referida decisão do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana baseou-se nos estudos elaborados pela equipe técnica da SEMOB/JP acerca do valor do reajuste necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada, para todos os efeitos, a decisão do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana que aprovou o reajuste da tarifa do sistema de transporte coletivo de João Pessoa a partir do dia 25 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para os ônibus convencionais e R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) para o serviço opcional “Geladinho”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 25 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D1C6-92A8-5559-AD2B> e informe o código D1C6-92A8-5559-AD2B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D1C6-92A8-5559-AD2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/01/2026 17:58:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D1C6-92A8-5559-AD2B>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 31

Em, 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 144.629/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a REINALDO DE LUNA FREIRE, matrícula nº 85.072-1 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.1.1 para classificação 1.11.2.2.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5F76-8FAA-00A5-B06F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 14:13:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5F76-8FAA-00A5-B06F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 32

Em, 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o Protocolo Servidor nº 181.169/2025.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a MARIA CAROLINA SORRENTINO LIANZA, matrícula nº 72.825-0, ocupante do cargo de FARMACÉUTICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5F76-8FAA-00A5-B06F> e informe o código 5F76-8FAA-00A5-B06F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFBC-1951-D365-1250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 14:12:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EFBC-1951-D365-1250>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 33

Em, 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante da delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 185.423/2025.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula nº 68.066-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72D2-AE3F-A9BB-49BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 14:13:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72D2-AE3F-A9BB-49BE>

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Rouger Xavier Guerra Júnior**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lima Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Bruno Sítionio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janíldo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welison Araújo Silveira**

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **José Freire Costa**
Secretaria de Turismo: **Vitor Hugo Peixoto Castellano**
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuthe de Souza Cavalcanti**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Supr. de Mobilidade Urbana: **Marcelo Pedro Siqueira Ferreira**
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 34

Em, 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 200.687/2025.

RESOLVE:

I – Fazer retornar as suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora VIVIANE GONÇALVES DE MENEZES, matrícula nº 84.827-1, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, que se encontra à disposição da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Protocolo: 1. Portaria ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para emitir a versão da assinatura: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72D2-AE3F-A9BB-49BE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00A7-9347-708F-8B23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 14:32:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/00A7-9347-708F-8B23>

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz** e **Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 35

Em, 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Leis 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 162.655/2025.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a ELENILDA TAVARES DE SOUSA, matrícula nº 84.545-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A42-6523-CDFA-6480> e informe o código 1A42-6523-CDFA-6480



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1A42-6523-CDFA-6480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 14:12:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A42-6523-CDFA-6480>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 36

Em, 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº. 2.493/2026.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GERMANA RIBEIRO ARAÚJO CARNEIRO DE LUCENA, matrícula nº 100.610-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC05-DCB7-5EF7-3956>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AC05-DCB7-5EF7-3956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 14:12:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC05-DCB7-5EF7-3956>



EXPEDIENTE Nº 10/2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2025/6338	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	69.170-4	SEDEC	12/10/2025	09/01/2026	90
2025/6306	ALYSSON FELIPE FERNANDES DA SILVA	111.657-8	SEDEC	16/12/2025	30/12/2025	15
2025/6387	ANA KARINNE DA NOBREGA ALVES ESTRELA	30.709-2	SEDEC	04/12/2025	02/01/2026	30
2025/6332	CARLOS ROBERTO LOPES MARACAJÁ	24.794-4	SEMUSB	11/12/2025	14/12/2025	4
2025/6386	CLECIA DE VASCONCELOS ARANTES	55.602-5	SEDEC	10/12/2025	14/12/2025	5
2025/6324	CREMILDA BARBOSA DA SILVA	85.218-0	SEDEC	08/12/2025	22/12/2025	15
2025/6329	FABIO FABRINIO DANTAS MELO GOUVEIA	78.686-1	SEMUSB	19/12/2025	01/01/2026	14
2025/6337	GILDO GONCALVES NETO	105.958-2	SEDEC	02/12/2025	05/12/2025	4
2025/6331	GILMAR DE FRANCA SILVA	24.037-1	SEMUSB	23/11/2025	21/01/2026	60
2025/6388	ISAIAS BARBOSA DOS SANTOS	25.020-1	SEMUSB	09/12/2025	07/02/2026	60
2025/6379	JANNABSA JUSSARA RODRIGUES E SILVA	85.220-1	SEDEC	08/12/2025	22/12/2025	15
2025/6317	JOSEILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	55.553-3	SEDEC	22/12/2025	21/03/2026	90
2025/6316	JOSENEY ALMEIDA LIRA	17.869-1	SEDEC	01/12/2025	05/12/2025	5
2025/6348	JOSENILSON CAVALCANTI DA SILVA	59.927-1	SEDEC	25/11/2025	24/12/2025	30
2025/6339	JUAN CARLOS DA SILVA	82.567-1	SEDEC	07/12/2025	18/12/2025	12
2025/6371	LAELIA JOYCE DUARTE DINIZ MEDEIROS	97.487-1	SEFIN	18/09/2025	16/03/2026	180
2025/6344	LUIS AUGUSTO TRAVESSA ROMERO	100.588-1	SEINFRA	22/12/2025	08/02/2026	49
2025/6384	MANOEL ALVES RIBEIRO SEGUNDO	104.558-1	SEDEC	09/12/2025	23/12/2025	15
2025/6376	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	107.945-1	SEDEC	28/11/2025	12/12/2025	15
2025/6381	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	SEDEC	08/12/2025	06/01/2026	30
2025/6311	RAFAELA SANTOS QUEIROZ	106.997-9	SEDEC	25/11/2025	28/11/2025	4
2025/6389	RAISSA KELLY MARIA DA SILVA	109.650-4	SEDEC	28/10/2025	25/04/2026	180
2025/6314	ROSSANA FARIA DA SILVA	79.434-1	SEMUSB	19/11/2025	18/12/2025	30
2025/6292	SOLANGE FELIX PAULINO	107.655-0	SEDEC	03/12/2025	17/12/2025	15
2025/6295	THAIS LISANGELA MARTINS DA SILVA	107.915-0	SEDEC	02/12/2025	16/12/2025	15

Em 22 de janeiro de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 011/2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOMES	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTOS
2.760/2026	FELIPE AUGUSTO ARAÚJO E OLIVEIRA	112.242-0	SEMUSB	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO
663/2026	GIDEONE FREIRE DO NASCIMENTO	110.268-2	SEDEC	GRATIFICAÇÃO NATALINA
182.510/2025	KAROLYN OANE ARAÚJO MEDEIROS BRESQUI	91.918-7	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
185.582/2025	MARIA NATALICE FRANCELINO S. DE ANDRADE	100.456-7	SEREM	REIMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE PLANTÃO – GRI
166.126/2025	SIMONE SOARES DE A. DE CARVALHO	59.695-7	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Em 22 de janeiro de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 12/2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
95.361/2024	ANNA CHRISTINA FALCÃO CUNHA LIMA DE QUEIROZ	32.723-9	SMS	AUMENTO DE CARGA HORÁRIA
5.544/2026	ARIANA VAZ TEIXEIRA	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
196.782/2025	AUDECI BARBOSA DE LIMA	16.277-9	SEINFRA	AUXÍLIO FUNERAL
174.334/2025	AVANDIA REGIA NEVES NÓBREGA	25.878-4	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
8.241/2026	BEATRIZ TARQUINO GARCIA	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
159.936/2025	CARMEN ROSELY PACHECO FERREIRA	77.065-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
109.922/2023	EVERARDO BANDEIRA DE ALMEIDA	26.961-1	SMS	DIREITO À CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO COMUM
4.714/2026	JAMILÉ GOUVEIA DE FREITAS	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
7.243/2026	LAURA TORQUATO DE AMORIM	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
166.837/2025	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOPES	30.826-9	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA
120.888/2025	MARTINHO CLEMENTINO DA SILVA	24.980-7	SEMUSB	AUXÍLIO FUNERAL
5.904/2026	MICHELE MARTINS DA COSTA	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE

Em 22 de janeiro de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 13/2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
182.874/2025	VÂNIA DA FONSECA FRANCA	12.725-6	SEINFRA	2º decênio (1992/2002)	180 (cento e oitenta)

Em 22 de janeiro de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 89D2-690F-2B34-CA6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 14:12:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89D2-690F-2B34-CA6A>



SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE N° 03 /2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **DEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2881/2026	ILMA GOMES FERREIRA	84.586-8	SMS	ABONO DE FALTA

Em, 21 DE JANEIRO DE 2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 499D-330C-DADF-B1DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/01/2026 09:33:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/499D-330C-DADF-B1DB>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/499D-330C-DADF-B1DB> e informe o código 499D-330C-DADF-B1DB



SEDES



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), por meio da Comissão para Deliberação e Elaboração do Edital Chamada Pública e Seleção de Julgamento do Restaurante Universitário Popular Municipal (RUP), no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 11.222, de 21 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO o processo seletivo para acesso ao benefício de refeições no Restaurante Universitário Popular, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, no município de João Pessoa.

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Este Edital tem por objetivo regular o processo de seleção e o acesso ao benefício de refeições no Restaurante Universitário Popular.

§ 1º O benefício consiste no acesso a 01 (uma) refeição diária no Restaurante Universitário Popular, mediante pagamento subsidiado no valor de R\$1,00 (um real) por refeição.

§ 2º O acesso ao benefício é pessoal e intransferível, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização por terceiros.

Art. 2º Para efeitos de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá acessar o aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, no período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, efetuar a inscrição e encaminhar, por meio de upload, a cópia digitalizada e legível em formato PDF, JPEG, JPG ou PNG dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF;

II - declaração de vínculo acadêmico ou comprovante de matrícula da IES de curso de graduação no município de João Pessoa;

III - declaração emitida pela IES, em papel timbrado, com assinatura original ou em formato digital com assinatura eletrônica qualificada, atestando que o candidato não é beneficiário de programas de igual natureza;

IV - no caso de Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que ateste a deficiência;

Parágrafo único. O candidato com deficiência será dispensado da apresentação de laudo médico inserido no inciso IV deste artigo, na hipótese de possuir a Carteira de Identidade da Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 ou comprovante de inscrição no Programa Passe Livre Municipal, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 7.170/92.

Art. 3º Além dos documentos obrigatórios previstos no art. 2º deste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - não estar usufruindo de benefícios de alimentação subsidiada por suas respectivas instituições ou outros entes federativos;

II - estar devidamente matriculado em curso de graduação de nível superior oferecido por IES pública ou privada no Município de João Pessoa;

III - possuir renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo nacional vigente;

§ 1º O aplicativo João Pessoa na Palma da Mão está disponível para download nas plataformas oficiais Play Store, para dispositivos com sistema operacional Android, e Apple App Store, para dispositivos com sistema operacional iOS.

§ 2º Será permitida apenas 01 (uma) por CPF.

§ 3º Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições de modo presencial.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de João Pessoa disponibilizará canais oficiais para esclarecimentos referentes a dúvidas, prazos e procedimentos relacionados a este processo seletivo.

I - telefone fixo: (83) 3213-5453 / (83) 3213-5350, com atendimento em dias úteis, das 8h às 14h;

II - email: restauranteuniversitariopmj@gmail.com.

Art. 5º O preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato não assegura, por si só, direito adquirido ao acesso às refeições do Restaurante Universitário Popular, devendo o interessado observar o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no cronograma oficial constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II
DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Será desclassificado do processo seletivo o candidato que se enquadra em qualquer das seguintes hipóteses:

I - não atender às condições estabelecidas nos arts. 2º e 3º deste Edital;

II - não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

III - deixar de apresentar, total ou parcialmente, a documentação obrigatória durante o período de inscrição, conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 2º deste Edital;

IV - usufruir de benefícios de alimentação subsidiada por suas respectivas instituições de ensino ou outros entes federativos;

V - abandonar ou trancar o curso de Ensino Superior;

VI - estar matriculado exclusivamente em curso de nível técnico;

VII - estar matriculado exclusivamente em curso de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado ou doutorado);

VIII - apresentar, no ato da inscrição, documentação em formato diverso do exigido neste Edital, ilegível, corrompida ou com qualidade inadequada que impeça sua leitura e análise;

IX - no caso do candidato que concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD), que não encaminhar nenhuma documentação exigida neste Edital.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso VIII, é de inteira responsabilidade do candidato verificar previamente a integridade, legibilidade e conformidade dos arquivos antes do envio, não sendo admitidos reenvio após o encerramento do período de inscrição.

CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 7º A Comissão para Deliberação e Elaboração do Edital Chamada Pública e Seleção de Julgamento do Restaurante Universitário Popular Municipal foi instituída por meio da Portaria nº 01/2026 – GS/SEDES/PMJP, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 932, de 12 de janeiro de 2026.

§ 1º Compete à Comissão analisar as fichas de inscrição, a documentação apresentada e proceder à seleção dos candidatos ao acesso ao Restaurante Universitário Popular, conforme critérios estabelecidos no Capítulo I deste Edital.

§ 2º A Comissão atuará de forma independente e técnica, sendo de sua competência exclusiva a análise, avaliação e decisão sobre as inscrições, mediante deliberação por maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS OFERECIDAS

Art. 8º Serão oferecidas, neste processo seletivo, 500 (quinhentas) vagas destinadas ao acesso imediato ao Restaurante Universitário Popular de João Pessoa e 250 (duzentas e cinquenta) vagas para composição de lista de espera.

§ 1º O benefício consiste no acesso a 01 (uma) refeição completa diária, cujo valor subsidiado de R\$1,00 (um real) corresponde à contribuição do beneficiário, sendo a diferença do custo integral da refeição custeada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 2º O atendimento será de segunda a sexta-feira das 11h às 13h.

§ 3º Não haverá fornecimento de refeições nos feriados municipais, estaduais e federais.

Art. 9º Será assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para acesso imediato ao Restaurante Universitário Popular às Pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo único. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá ser apresentada exclusivamente no ato da inscrição, conforme documentação exigida no inciso IV e Parágrafo Único do art. 2º deste Edital.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá à análise das informações constantes na ficha de inscrição e das documentações obrigatórias encaminhadas pelo candidato, conforme as orientações previstas neste Edital.

Art. 11. Os candidatos inscritos serão classificados primeiramente pelo critério da menor renda e, posteriormente, por grupo prioritário.

§ 1º Consideram-se integrantes de grupo prioritário os estudantes negros (pretos e pardos) e indígenas e mulheres (cisgênero ou transgênero), com prioridade para aquelas que possuam dependentes legais sob sua guarda, gestantes e lactantes.

§ 2º A comprovação da condição de pertencimento aos grupos prioritários será realizada mediante a autodeclaração do candidato, sob as penas da lei.

§ 3º Os critérios de desempate serão:

I – maior idade;

II – estar cursando a primeira graduação.

§ 4º A apresentação de documentos ou informações falsas, com o objetivo de obter vantagem indevida no processo de seleção implicará o indeferimento da inscrição ou o desligamento do beneficiário do RUP-JP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 5º A condição de mãe universitária será comprovada mediante apresentação de certidão de nascimento dos dependentes legais ou documento equivalente que comprove a guarda legal.

§ 6º Para fins deste Edital, considera-se:

I – estudantes negros: pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

II – dependentes legais: filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores de idade incapazes, sob guarda, tutela ou curatela do candidato.

Art. 12. Serão divulgados no sítio institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<https://www.joao pessoa.pb.gov.br>) e publicados no Diário Oficial do Município de João Pessoa (<https://www.joao pessoa.pb.gov.br/doe-ip>), conforme cronograma constante do Anexo I:

I - edital de chamamento público no dia 23 de janeiro de 2026;

II - período de inscrição no dia 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026;

III - lista de candidatos pré-selecionados no dia 09 de fevereiro de 2026;

IV - apresentação de recursos das 00h00min de 10 de fevereiro de 2026 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2026;

V - análise dos recursos no dia 11 de fevereiro de 2026;

VI - resultado dos recursos interpostos no dia 13 de fevereiro de 2026;

VII - lista definitiva dos candidatos selecionados no dia 20 de fevereiro de 2026;

VIII - lista de espera no dia 20 de fevereiro de 2026;

IX - chamamento à adesão ao Termo de Compromisso, via aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, do dia 20 a 23 de fevereiro de 2026;

X - início do funcionamento do Restaurante Universitário Popular previsto para o dia 25 de fevereiro de 2026.

§ 1º O candidato que interpor recurso deverá acessar o aplicativo João Pessoa na Palma da Mão e preencher o formulário eletrônico disponibilizado para essa finalidade.

§ 2º Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos apresentados de forma presencial, por diverso do previsto no § 1º ou após o fim do prazo estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 3º A análise técnica dos recursos interpostos será realizada pela Comissão de Seleção.

§ 4º A lista de espera observará rigorosamente a ordem de classificação resultante do processo seletivo.

§ 5º A convocação dos candidatos constantes na lista de espera ocorrerá conforme surgirem vagas remanescentes.

§ 6º O candidato convocado da lista de espera deverá aderir ao Termo de Compromisso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de perda da vaga e imediata convocação do próximo classificado.

§ 7º A inclusão na lista de espera não gera direito adquirido ao benefício, configurando mera expectativa de atendimento, condicionada à existência de vagas remanescentes e ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

§ 8º A lista de espera terá validade exclusivamente durante 12 (doze) meses, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua utilização em processos seletivos subsequentes.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE COMPROMISSO E DA SUA RENOVAÇÃO

Art. 13. O vínculo do estudante beneficiário terá validade de 01(um) ano, devendo ser revalidado após os primeiros 06 (seis) meses mediante comprovação de matrícula e manutenção do perfil socioeconômico.

Art. 14. O aluno selecionado no ano de 2026 deverá acessar o aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, no período previsto no Anexo I deste Edital, para aderir ao Termo de Compromisso.

§ 1º A adesão ao Termo de Compromisso constitui condição indispensável para o acesso ao benefício.

§ 2º A adesão deverá ser realizada exclusivamente por meio do aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, não admitida modalidade presencial.

§ 3º A não adesão ao Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, acarretará a imediata desclassificação do candidato e a consequente substituição, observada a ordem da lista de espera.

Art. 15. O estudante beneficiário deverá revalidar, após os primeiros 06 (seis) meses, com a adesão do Termo de Compromisso, pelo aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, devendo encaminhar via upload, em formato PDF, JPEG, JPG ou PNG, os seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula da IES de curso de graduação no Município de João Pessoa;

II - declaração emitida pela IES, em papel timbrado, com assinatura original ou em formato digital com assinatura eletrônica qualificada, atestando que o candidato não é beneficiário de programas de igual natureza;

§ 1º A renovação fica condicionada ao cumprimento integral dos requisitos e documentos previstos neste Edital;

§ 2º O beneficiário será convocado pela SEDES para renovação do Termo de Compromisso.

Art. 16. A ausência de adesão do beneficiário ao Termo de Compromisso ou de sua renovação, acarretará a perda da vaga e a imediata substituição pelo próximo classificado na lista de espera.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 17. O beneficiário será desligado do Restaurante Universitário Popular nos seguintes casos:

I - omitir informações ou apresentar dados inconsistentes;

II - prestar informações falsas, fraudar ou falsificar documentos para obter o benefício;

III - transferir o curso de graduação de nível superior para outro município;

IV - apresentar frequência regular inferior a 50% (cinquenta por cento) mensal ao acesso à unidade do RUP, sem apresentação de justificativa legal;

V - trancamento total, abandono ou conclusão de curso superior;

VI - usufruir de benefícios de alimentação subsidiada por suas respectivas instituições ou outros entes federativos;

VII - ceder ou transferir a terceiros o direito de acesso ao benefício a terceiros;

VIII - praticar atos que configurem agressão física, ameaça, injúria, difamação, calúnia, assédio ou qualquer forma de violência nas dependências do RUP, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei.

Parágrafo Único. O beneficiário que deixar de comparecer ao RUP por motivo justificável deverá apresentar comprovação documental pelo aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, que será avaliada pela equipe técnica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Restaurante Universitário Popular tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes beneficiários, contribuindo para a permanência acadêmica, a redução da evasão e a garantia da dignidade da pessoa humana no ambiente educacional.

Art. 19. O público-alvo desta ação será composto exclusivamente por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, no município de João Pessoa.

Art. 20. A Secretaria de Desenvolvimento Social realizará cruzamento de dados dos candidatos, mediante consulta ao CPF, junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), para verificação da renda familiar per capita e das informações declaradas.

§ 1º Ao inscrever-se, o candidato autoriza o acesso e o tratamento de seus dados pessoais para verificação das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

§ 2º Constatada divergência entre os dados declarados e os constantes nas bases oficiais, ocorrerá a desclassificação, nos termos do Art. 6º deste Edital;

§ 3º Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e utilizados exclusivamente para os fins deste Edital.

Art. 21. A inscrição do candidato implica a plena ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições.

Art. 22. O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Verificada a existência de vagas remanescentes durante o período de validade, a SEDES poderá convocar novos candidatos, observada rigorosamente a ordem da lista de espera.

Art. 23. O direito de acesso ao RUP somente será efetivado após a adesão ao Termo de Compromisso pelo estudante selecionado, sendo esta condição indispensável para a concessão do benefício.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2026.

Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretária de Desenvolvimento Social

Ícaro Ferreira de Lima
Presidente da Comissão

Vinícius Barbosa Silva
Vice-Presidente da Comissão

Ítalo Max de Lima Cunha Procópio
Diretor de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional

Yohanna Campos Henriques Pimentel Freire
Diretora de Inclusão Produtiva e Participação Popular



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO POPULAR 2026

Publicação do Edital	23 de janeiro de 2026
Período de Inscrições	27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026
Divulgação da Lista de candidatos pré-selecionados ao Restaurante Universitário Popular	09 de fevereiro de 2026
Apresentação dos Recursos	00h00min do dia 10 de fevereiro de 2026 até as 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2026
Análise dos Recursos	11 de fevereiro de 2026
Divulgação dos Resultados dos Recursos	13 de fevereiro de 2026
Divulgação da Lista Definitiva dos candidatos selecionados para o RUP	20 de fevereiro de 2026
Divulgação da Lista de Espera	20 de fevereiro de 2026
Adesão ao Termo de Compromisso, via aplicativo João Pessoa na Palma da Mão	20 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2026
Previsão de abertura do RUP	25 de fevereiro de 2026

Assinado por 5 pessoas: ICARO FERREIRA DE LIMA, YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE, ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO, VINÍCIUS BARBOSA SILVA e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8F3-2A91-BDA6-D10B> e informe o código F8F3-2A91-BDA6-D10B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8F3-2A91-BDA6-D10B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ICARO FERREIRA DE LIMA (CPF 062.XXX.XXX-52) em 22/01/2026 12:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE (CPF 020.XXX.XXX-00) em 22/01/2026 12:24:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO (CPF 057.XXX.XXX-89) em 22/01/2026 12:26:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS BARBOSA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-52) em 22/01/2026 12:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 22/01/2026 12:33:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8F3-2A91-BDA6-D10B>

SEDURB

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano



PORTEIRA N° 0001/2026 - SEDURB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCER FUNÇÕES ESPECIAIS JUNTO AOS AGENTES DE CONTROLE URBANO LOTADOS NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.3, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir à servidora AURICÉLIA FERREIRA DE PAULO – Matrícula: 92.323- 1, a função especial de COORDENAÇÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano.

Art.2º – Atribuir aos servidores abaixo listados a função especial de SUPERVISÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano:

- ARYLIMA BRANDÃO – Matrícula: 102.761-3;
- ÉLIDA FRANCISCA DA SILVA RUFINO – Matrícula: 92.324-9;
- FLAVIUS DE HOLANDA ROCHA RIQUE – Matrícula: 92.335-4;
- JADELY CLEMENTINO DOS SANTOS – Matrícula: 94.443-2;
- SIDNEY LEANDRO DA CRUZ – Matrícula: 92.311-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições sobre o tema.

Registre-se e Publique-se,

João Pessoa, 22 de janeiro de 2026.

MARMUTHÉ DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicada no DOM/JP, edição 938, de 20 de janeiro de 2026.

Republicada por incorreção.

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHÉ DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/46E4-3215-BAA4-5c9B> e informe o código 46E4-3215-BAA4-5c9B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49E4-3213-BAA7-628B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 23/01/2026 10:04:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Guardas Civis Municipais de outros municípios		
Nº	NOME	Município
1.	AKAUÃ CLEYTON DA SILVA	GCM SANTA RITA -PB
2.	ALLEF BRUNO DIAS DE ARAÚJO	GCM SANTA RITA -PB
3.	CÉSAR RUFINO	GCM SANTA RITA -PB
4.	IGOR GUILHERME DE LIMA SOLEDADE	GCM SANTA RITA -PB
5.	LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	GCM SANTA RITA -PB
6.	THALES NUNES FERREIRA	GCM SANTA RITA -PB
7.	JOANDERSON SEBASTIÃO DA SILVA	GCM SANTA RITA -PB
8.	CELINARIO HENRIQUE DA SILVA	GCM SANTA RITA -PB
9.	KLÉCIO ANDRADE FIGUEIREDO	GCM CONDE -PB
10.	RAFAEL DA SILVA CARVALHO	GCM CONDE -PB
11.	RAFAEL EDNALDO DE LIMA	GCM CABEDELO -PB
12.	ERIC MATEUS DA SILVA VITORINO	GCM CABEDELO -PB

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49E4-3213-BAA7-628B>

SEMUSB



Portaria nº 05/2026-SEMUSB, de 20 de janeiro de 2026.

Designa complementarmente de alunos para o **I Curso de Nivelamento Tático para a Guarda Civil Municipal de João Pessoa e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013;

Considerando a necessidade de expandir as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;

Considerando que a Guarda Civil Municipal de João Pessoa desempenha um papel fundamental na segurança pública e na proteção do patrimônio municipal;

Considerando a necessidade de manutenção de um padrão elevado e qualificado de atuação do Guarda Civil Municipal, é indispensável que todos os integrantes possuam nível técnico e tático unificado, independentemente do tempo de serviço ou experiência prévia;

Considerando a disposição legal presente na Lei nº 13.022/2014, art. 5º, X, na qual preceitua como competência específica a importância de serem estabelecidas parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, a SEMUSB vem neste sentido, dar oportunidade de qualificação para Guardas Civis de municípios vizinhos visando fortalecer a segurança pública e a manter a integração entre as guardas municipais;

Considerando a Portaria nº 18/2025 - SEMUSB que instituiu o I Curso de Nivelamento Tático para Guardas Civis Municipais de João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa complementarmente os alunos abaixo mencionados para participarem do **I Curso de Nivelamento Tático para a Guarda Civil Municipal de João Pessoa:**

Guardas Civis Municipais de João Pessoa - PB		
Nº	NOME	POSTO
1.	IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE	Cedida ao SINDGM-PB

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-264A-3AA3-80CD> e informe o código 07DF-264A-3AA3-80CD



Art 12º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de início do curso (03 de setembro de 2025).

João Almeida de Carvalho Júnior
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania



Portaria nº 06/2026-SEMUSB, de 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado final do **I Curso de Nivelamento Tático para a Guarda Civil Municipal de João Pessoa** e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013;

Considerando a necessidade de expandir as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;

Considerando que a Guarda Civil Municipal de João Pessoa desempenha um papel fundamental na segurança pública e na proteção do patrimônio municipal;

Considerando a necessidade de manutenção de um padrão elevado e qualificado de atuação do Guarda Civil Municipal, é indispensável que todos os integrantes possuam nível técnico e tático unificado, independentemente do tempo de serviço ou experiência prévia;

Considerando a disposição legal presente na Lei nº 13.022/2014, art. 5º, X, na qual preceitua como competência específica a importância de serem estabelecidas parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, a SEMUSB vem neste sentido, dar oportunidade de qualificação para Guardas Civis de municípios vizinhos visando fortalecer a segurança pública e a manter a integração entre as guardas municipais;

Considerando a Portaria nº 18/2025 - SEMUSB que instituiu o I Curso de Nivelamento Tático para Guardas Civis Municipais de João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do I Curso de Nivelamento Tático para a Guarda Civil Municipal de João Pessoa, através do Centro de Formação em Segurança Urbana/SEMUSB:

CONCLUINTES	
Quantidade	NOME

Guardas Civis Municipais de João Pessoa - PB	
Quantidade	NOME

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-264A-3AA3-80CD> e informe o código 07DF-264A-3AA3-80CD



1.	ADEMIR DA COSTA SILVA
2.	ADEMIR ROCHA DIAS
3.	ADRIANO FERNANDES DA SILVA
4.	ALBERTO JUSTINO SALES
5.	ALEX DOMINGOS DA SILVA FERREIRA
6.	ALEXANDRE ALMEIDA RAMPCKE
7.	ALINE CRISTINA SILVA DE SOUZA
8.	ALYSSON CESAR MUNIZ DE ANDRADE E SILVA
9.	ANA KELLY NUNES SOARES DA SILVA
10.	ANDREA DUARTE DA SILVA
11.	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA
12.	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS
13.	BARBARA LUIZA GOMES DA SILVA
14.	DAIENE DOS ANJOS MARTINS SOUSA
15.	DANIEL DE ALMEIDA PEREIRA
16.	DANIEL FILIPE DA SILVA SANTANA
17.	DAVID DO NASCIMENTO
18.	DAVIDSON DA SILVEIRA RODRIGUES
19.	DAYSE MARTINS FRUTUOSO
20.	DENISE DIAS QUIRINO
21.	DEYSE DOS REIS RODRIGUES
22.	EDLEIDE RODRIGUES LEITE MACHADO
23.	EDSON SWENDESEN FERREIRA DA ROCHA
24.	ERIKA RAMALHO LIMA
25.	ERONALDO LOPES DE FIGUEIREDO
26.	FABIANA LACET DE PAULA
27.	FÁBIO FABRINHO DANTAS MELO GOUVEIA
28.	FILIPE FERREIRA LIMA
29.	FLÁVIO ALVES DE FRANÇA
30.	FLÁVIO EDUARDO AQUINO FERREIRA DE ANDRADE
31.	FRANCISCO MAXIMINO BERTO
32.	GIULIENE PEREIRA RODRIGUES
33.	GIVALDO ALVES SILVA DE SOUZA
34.	GLEYDSON DO NASCIMENTO NUNES DE CARVALHO
35.	GUILHERME GAUDINO DE OLIVEIRA
36.	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS G.DA SILVA
37.	HENRIQUE BIZERRA ALVES DE LIMA
38.	IEDINEIA VIEIRA DA SILVA
39.	ITHIEL DE LEMOS PEREIRA
40.	IZABEL JORDÃO DA SILVA
41.	IZABELY CRISTINY DE LIMA NUNES
42.	JACKELINE ANNE SANTOS DA SILVA
43.	JACKELINE SPINELI DE MELO
44.	JADSON FABRÍCIO LOPES DA SILVA
45.	JOÃO BATISTA LEITE NETO
46.	JOÃO HENRIQUE TAVARES BATISTA SILVA
47.	JOÃO HENRIQUE TAVARES BATISTA SILVA
48.	JOÃO PAULO LIRA DOS SANTOS
49.	JOÃO VENANCIO CHAVES NETO
50.	JOSÉ CARLOS DE LIMA PEREIRA
51.	JOSÉ CARLOS DUARTE ROCHA SOBRINHO
52.	JOSÉ CARLOS FARIAS DE AGUIAR
53.	JOSÉ DE ARIMATEA MATEUS DA SILVA
54.	JOSÉ GENILSON ALVES
55.	JOSÉ ITAMAR DE SIQUEIRA LUCENA
56.	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
57.	JOSÉ ROBERTO ARANHA GOMES JÚNIOR
58.	JOSÉ WALKER DAVID DE LIMA
59.	JOSENILDO SANTOS DA SILVA
60.	JOSIMAR FARIAS RIBEIRO
61.	JOSIVALDO PESSOA DE ARAÚJO
62.	JUCIANO GOMES DA SILVA
63.	JUTALIA ROSA DOS SANTOS SILVA
64.	LÍVIA RAQUEL DA SILVA GOMES
65.	LUCIANA NUNES DO REGO BARROS
66.	LUIS EDUARDO ALMEIDA BARBOSA
67.	LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES
68.	MARCIANO DA SILVA PEREIRA
69.	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO DALTRIO
70.	MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA
71.	MARIA DA GUIA COSTA GRAZIANY
72.	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA
73.	MARTHA LUCIA DO NASCIMENTO CERNE
74.	MARTINELLY RODRIGUES TEIXEIRA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7DF-264A-3AA3-80CD> e informe o código D7DF-264A-3AA3-80CD

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7DF-264A-3AA3-80CD> e informe o código D7DF-264A-3AA3-80CD



75.	MARY ANNE FREITAS DE LIMA
76.	MICHELLE MARIE DE LIMA SANTANA
77.	OSVALDO FERREIRA DE MOURA JUNIOR
78.	PAULO ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO
79.	PEDRO DE SOUSA MOURA
80.	RAFAEL DE ALMEIDA URSULINO
81.	RAFAEL MARREIRA DE LIMA
82.	RAIMUNDO BELARMINO DOS SANTOS
83.	RAPHAEL WILLIAMS DE MORAES PEIXOTO
84.	RILDO PEREIRA DE SOUSA
85.	RODOLFO DE ARAUJO SILVA
86.	RODRIGO FEITOSA DE LIMA
87.	ROMAGNO DA COSTA LOPES
88.	ROMULO HENRIQUES DE LIMA
89.	SANDRO ALEX DA COSTA SILVA
90.	SARA FRANÇA DE LIMA
91.	SHIRLEY DE SOUSA
92.	SUENIA MEDEIROS DO VALE MAMEDE
93.	SURAMA SOARES DE OLIVEIRA
94.	THIAGO ANDRADE DE MELO
95.	THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS
96.	TONY CARNEIRO DE FREITAS
97.	VITOR FREIRE ALMEIDA
98.	VITOR TIBÉRIO SALES SOARES
99.	WAGNER WILKER DE LACERDA FÉLIX
100.	WALMIR DE LIMA OLIVEIRA
101.	WILLIAMS DE MELO SANTOS
102.	WILMA DA SILVA SANTOS ROCHA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7DF-264A-3AA3-80CD> e informe o código D7DF-264A-3AA3-80CD



Quantidade	Nome	Município
1.	AKAUÃ CLEYTON DA SILVA	GCM SANTA RITA -PB
2.	ALLEF BRUNO DIAS DE ARAÚJO	GCM SANTA RITA -PB
3.	CELINARIO HENRIQUE DA SILVA	GCM SANTA RITA -PB
4.	CÉSAR RUFINO	GCM SANTA RITA -PB
5.	IGOR GUILHERME DE LIMA SOLEDADE	GCM SANTA RITA -PB
6.	JOANDERSON SEBASTIÃO DA SILVA	GCM SANTA RITA -PB
7.	LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	GCM SANTA RITA -PB
8.	THALES NUNES FERREIRA	GCM SANTA RITA -PB
9.	KLÉCIO ANDRADE FIGUEIREDO	GCM CONDE -PB
10.	RAFAEL DA SILVA CARVALHO	GCM CONDE -PB
11.	ERIC MATEUS DA SILVA VITORINO	GCM CABEDELO -PB
12.	RAFAEL EDNALDO DE LIMA	GCM CABEDELO -PB



Art 12º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de término do curso.

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D7DF-264A-3AA3-80CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 22/01/2026 12:19:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7DF-264A-3AA3-80CD>

SETUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA 02/2026

O Secretário de Turismo de João Pessoa – PB, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, no uso de suas atribuições. RESOLVE por meio desta portaria a ser publicada no diário oficial do Município de João Pessoa designar os respectivos servidores para gerir e fiscalizar os termos de inexistibilidade 15.007/2025 ROSSI & ZORZANELLO LTDA CNPJ. 92.081.926/0001-77.

Serão estes:

FISCAL TÉCNICO: MAURO SOARES ROBALLO JUNIOR - DIRETOR DE MARKETING - MAT: 16.270-1

FISCAL ADMINISTRATIVO: FABIO CUNHA RABELO DIAS – GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUN. DE TURISMO – MAT. 110.351-4

GESTOR DO CONTRATO: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - MAT: 95.114-5

Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário. Especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2025

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao94f5-190e-4808-8830> e informe o código 94f5-190e-4808-8830

SEMOB



PORTARIA Nº. 058/2026

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora agente de mobilidade urbana **BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS COSMO**, matrícula 171-6, da função de confiança de Supervisora Operacional, Símbolo FC-1, desta Superintendência.

II – Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

Superintendente



PORTARIA Nº. 059/2026

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Nomear o servidor agente de mobilidade urbana **ELIEZER LUIZ DA SILVA**, matrícula 815-0, para exercer a função de confiança de Supervisor Operacional, Símbolo FC-1, desta Superintendência.

II – Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

Superintendente



PORTARIA Nº. 060/2026

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Nomear o agente de mobilidade **MIRANILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula 269-1 como Supervisor substituto enquanto perdurar o afastamento do Supervisor Titular **GENIVAL FREIRE DE BRITO FILHO**, matrícula 147-3 que se encontra de Licença Médica, para exercer a função de confiança de Supervisor Operacional, Símbolo FC-1, desta Superintendência.

II – Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

Superintendente



PORTARIA Nº. 061/2026

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor agente de mobilidade urbana **FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO**, matrícula 722-6, da função de confiança de **Motociclista Operacional**, Símbolo FC-2, desta Superintendência.

II – Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

Superintendente



PORTARIA Nº. 062/2026

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Nomear os agentes de mobilidade abaixo relacionados para exercer a função de confiança de **Motociclista Operacional**, Símbolo FC-2, desta Superintendência.

1	1950-0	EDVALDO FERNANDO DA SILVA AQUINO
2	1957-7	JEFFERSON AURÉLIO FERREIRA E SILVA
3	1962-3	JOHN ERICK HENRIQUE DE SOUSA

II - Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E38-3A68-3813-D3BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 21/01/2026 08:36:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E38-3A68-3813-D3BB>

EMLUR



PORTARIA Nº. 063/2026

João Pessoa, 22 de janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; Portaria nº 4119/GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I - Republicar por incorreção Portaria Nº 051/2026, com as devidas alterações:

Onde se lê “ISAQUE IURI DE SOUZA PAIVA”, leia-se “ISAQUE IURE DE SOUZA PAIVA”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4E4-165F-E41A-2D29> e informe o código E4E4-165F-E41A-2D29



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E4E4-165F-E41A-2D29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 22/01/2026 13:39:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4E4-165F-E41A-2D29>



PORTARIA Nº 014/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Ofício nº 001/2026/GS/IASS resolve

AUTORIZAR a renovação da Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionado sem ônus para esta EMLUR, no Instituto de Assistência À Saúde do Servidor – IASS, até 31 de Dezembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA
01 EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	2.027-3

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 19 de Janeiro de 2026.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7143-02B4-EA55-B23D> e informe o código 7143-02B4-EA55-B23D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7143-02B4-EA55-B23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 22/01/2026 10:15:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7143-02B4-EA55-B23D>

FUNJOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31.992/2025

Retificação 01

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de João Pessoa nº 1, de 02 de abril de 1990, na Lei n. 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto n. 2.897 de 02 de outubro de 1995 e na Lei nº 1.4118 de 19 de janeiro de 2021, torna pública a primeira retificação do Edital de Chamamento Público nº 60.001/2025 que regulamenta a concessão de apoio a blocos alternativos do Carnaval de Bairros de João Pessoa para participação no Pré-Carnaval e no Carnaval 2026.

ONDE SE LÊ

6. DO CRONOGRAMA

- Inscrições – 06 a 23 de janeiro de 2026
- Prazo de Impugnação do Edital – 06 a 12 de janeiro de 2026
- Análise Documental – 26 a 29 de janeiro de 2026
- Publicação do Resultado – 30 de janeiro de 2026
- Período de Recurso – 02 a 03 de fevereiro de 2026
- Resultado Final – 06 de fevereiro de 2026

LEIA-SE:

6. DO CRONOGRAMA

- Inscrições – 06 a 23 de janeiro de 2026
- Prazo de Impugnação do Edital – 06 a 12 de janeiro de 2026
- Análise Documental – 26 a 27 de janeiro de 2026
- Publicação do Resultado – 28 de janeiro de 2026
- Período de Recurso – 29 a 30 de janeiro de 2026
- Resultado Final – 02 de fevereiro de 2026

João Pessoa, PB, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CCD-0AC7-BDD9-7ED4> e informe o código 9CCD-0AC7-BDD9-7ED4.

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9CCD-0AC7-BDD9-7ED4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/01/2026 08:33:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CCD-0AC7-BDD9-7ED4>

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 06-025/2025

Processo: 34.159/2025 – SESUZ

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06 049/2024 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria (SESUZ).

Objeto: Aquisição de Papel A4.

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria (SESUZ) e a empresa WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

Signatários: Sr. RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria (SESUZ) e a Sra. JOSIANE DROSDROCKY pela empresa WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	ELEMENTO DE DESPESA
34.101.04.122.5001.342041	1.500	3.3.90.30
34.101.15.122.5583.091605	1.500	3.3.90.30

VALOR TOTAL: R\$ 6.657,00 (SEIS MIL E SEICENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

João Pessoa - PB, 22 de janeiro de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE1E-E748-0F4D-0000> e informe o código DE1E-E748-0F4D-0000

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DE1E-E748-0F4D-0000

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 10:57:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE1E-E748-0F4D-0000>



EXTRATO DE CONTRATO N°. 10.043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 938/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.002/2025
CHAVE CGM: DW01-GC4C-XPWF-YTFJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá validade ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.002/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.043/2026	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EFA-4B39-6F36-D22D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F25F-DBF0-56F1-26B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/01/2026 09:41:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F25F-DBF0-56F1-26B8>

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



EXTRATO

Chave 33GW-MOTF-E74H-1CR8

INSTRUMENTO: Contrato 002/2025.

OBJETO: Locação, junto ao Sebrae, de espaço destinado à instalação do estande da SEDEST na 17ª Feira Paraibana da Beleza.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a Serviço De Apoio às Micro E Pequenas Empresas - SEBRAE

PROCESSO: 29.157/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através do Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. Luiz Alberto Gonçalves pelo Serviço de Apoio às Micro E Pequenas Empresas - SEBRAE.

VALOR GLOBAL: R\$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DO RECURSO
21.101.04.121.5001.212041	33.90.39	1.500	Ordinário
21.301.11.333.5379.532751	33.90.39	2.759	Ordinário

BRUNO FARIAS DE PAIVA

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3516-32E3-9FCC-7E20>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3516-32E3-9FCC-7E20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 22/01/2026 10:53:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3516-32E3-9FCC-7E20>

CONTRATO	NOME	VALOR
10.053/2026	EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 156.355,50 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3516-32E3-9FCC-7E20>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

Instrumento: Edital de Chamamento Público N°003/2025 - SEDHUC

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Convenente: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN

CNPJ: 08.558.819/0001-80

Representante Legal: JEFFERSON BELO LIMA

Objeto: Termo de Colaboração visando a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa para até 30 (trinta) vagas, com grau de dependência 01 e 02, a ser custeado com recurso do orçamento ordinário e Fundo Municipal do Idoso.

Amparo Legal: Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 em consonância com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Instrumento: Edital de Chamamento Público N°003/2025 - SEDHUC

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Convenente: CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA

CNPJ: 03.303.706/0001-10

Representante Legal: RAFAELLA ARRUDA DE LIMA ROCHA

Objeto: Termo de Colaboração visando a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa para até 30 (trinta) vagas, com grau de dependência 01 e 02, a ser custeado com recurso do orçamento ordinário e Fundo Municipal do Idoso.

Amparo Legal: Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 em consonância com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Instrumento: Edital de Chamamento Público N°003/2025 - SEDHUC

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Convenente: ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL – ANBEAS (LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA)

CNPJ: 06.845.408/0010-31

Representante Legal: RAIMUNDA LOPES SOUZA

Objeto: Termo de Colaboração visando a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa para até 30 (trinta) vagas, com grau de dependência 01 e 02, a ser custeado com recurso do orçamento ordinário e Fundo Municipal do Idoso.

Amparo Legal: Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 em consonância com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Instrumento: Edital de Chamamento Público N°003/2025 - SEDHUC

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Convenente: VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE

CNPJ: 03.307.380/0001-08

Representante Legal: EVERALDO VIRGÍNIO CÂMARA

Objeto: Termo de Colaboração visando a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa para até 30 (trinta) vagas, com grau de dependência 01 e 02, a ser custeado com recurso do orçamento ordinário e Fundo Municipal do Idoso.

Amparo Legal: Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 em consonância com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B9E-CC7D-9F3C-1B34> e informe o código 5B9E-CC7D-9F3C-1B34



Código para verificação: 5B9E-CC7D-9F3C-1B34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 19/01/2026 10:21:16
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B9E-CC7D-9F3C-1B34>



EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;
CONTRATADO: Formular Comunicação Visual LTDA.

OBJETO: de pessoa jurídica especializada em confecção de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) durante a realização de eventos culturais específicos, garantindo a acessibilidade comunicacional, a inclusão social e o cumprimento das normas vigentes, conforme as especificações técnicas, condições de execução e quantitativos detalhados no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.660,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.391.5274.4.499 – FESTIVIDADES DE VERÃO – FORRO VERÃO – ATOS Subação: 414499 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 097A-1905-F139-2773

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/01/2026 08:31:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/097A-1905-F139-2773>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CANDIDA VARGAS



EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 22.061/2025

Pregão Eletrônico N° 62.029/2025

Compras gov nº: 90029/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA E EMBALAGEM PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.029/2025, devidamente adjudicado e homologado. **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.006/2026

EMPRESA: SHERON INDUSTRIA COM. DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 08.008.794/0001-41

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vir. Unit.	Vlr. Total
02	20	KG	Ácido cítrico Aspecto físico: pó, fórmula química: c6h8o7, peso molecular: 192,12 g/mol, característica adicional: padrão analítico de referência, número de referência química: cas 77-92-9	Royal	25,00	500,00
04	1400	KG	Ácido Sulfônico 99% Aspecto físico: líquido incolor, fumegante, viscoso, cristalino, fórmula química: h2so4.s03, massa molecular: 178,14 g/mol, grau de pureza: teor de 105% (h2so4), número de referência química: cas 8014-95-7	Tebrás Stepan	25,30	35.420,00
05	1500	LITRO	Álcool de cereais Aspecto físico: de cereais, hidratado, líquido limpo, incolor, teor alcoólico: mínimo de 96% g/l, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: mínimo de 93% impn, número de referência química: cas 64-17-5	D.A Brasil	11,90	17.850,00
06	90	LITRO	Álcool propílico Álcool propílico, aspecto físico: líquido limpo, incolor, odor característico, fórmula química: (ch3)2choh, peso molecular: 60,10 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, número de referência química: cas 67-63-0	Oxíteno	18,00	1.620,00
07	800	KG	Amida 90 dietanolamina de ácido graxo de coco Dietanolamida, origem: de ácidos graxos de coco, aspecto físico: líquido viscoso, amarelo âmbar, odor característico, peso molecular: amida 90, grau de pureza: teor mínimo de amida 90%, número de referência química: cas 68603-42-9	Almad	30,00	24.000,00
08	200	KG	Amina 90% trietanolamina Aspecto físico: líquido limpo, viscoso, hidroscópico, peso molecular: 149,19 g/mol, fórmula química: c6h15no3, grau	Formidro	32,00	6.400,00

Assinado por 2 pessoas: MÁRCIO DA SILVA DA CUNHA e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B9E-CC7D-9F3C-1B34> e informe o código 5B9E-CC7D-9F3C-1B34



			de pureza: pureza mínima de 99%; característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 102-7-6			
09	50	LITRO	Brancol Cor: Branco Solubilidade: Solúvel Em Água Composição Básica: Epóxi Tipo: Epóxi Aplicação: Mistura Com Agente Endurecedor E Catalizador Descrição genérica: líquido branco leitoso para uso em desinfetante	Denver	16,50	825,00
11	600	KG	Cocoaminopropilbetaína Aspecto físico: líquido transparente, amarelo pálido, fórmula química: c19h38n2o2, peso molecular: 326,52 g.mol, grau de pureza: teor mínimo de 29,5%, número de referência química: cas 86438-79-1	Maian	13,80	8.280,00
12	1	POTE 100G	Corante verde Corante, pô com pigmentos, cor: verde, aplicação: multíuso, apresentação: caixa com 100 gramas, tipo: pô xadrez, vermelhão	Polycrom	24,50	24,50
14	100	LITRO	Essência de conforx Essência aromática, aspecto físico: líquido, tipo de origem: artificial, odor: fragrância artificial Descrição genérica: Áspero líquido límpido transparente	Sheron	56,00	5.600,00
15	50	LITRO	Essência talco pompom Essência aromática, líquido límpido, hidrossolúvel, tipo de origem: origem sintética, odor: talco infantil	Sheron	57,00	2.850,00
16	200	LITRO	Essência de lavanda Essência aromática, líquido límpido, hidrossolúvel, tipo de origem: origem vegetal, planta: origínaria: lavanda officinalis, odor: lavanda (alfazema)	Sheron	48,63	9.726,00
17	100	LITRO	Essência de erva-doce Essência aromática, líquido, tipo de origem: origem vegetal, planta: origínaria: pimpinela anisum L, odor: erva-doce	Sheron	57,00	5.700,00
18	10	CARTELTA	Fita de pH Indicador de ph, tipo: tira de papel, escala: 0 a 14	Copar	26,00	260,00
19	100	LITRO	Formaldeído 37% Líquido incolor, límpido, fórmula química: h2co, peso molecular: 30,03 g.mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, número de referência química: cas 50-00-0	Sheron	11,00	1.100,00
21	600	KG	Glicerina bidestila da USP Glicerol, aspecto físico: líquido viscoso, incolor, hidroscópico, fórmula química: c3h8o3, peso molecular: 92,09 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. aec, número de referência química: cas 56-81-5	Maian	13,50	8.100,00

Assinado por pessoas: MARCELO MELO DA SILVA e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/565C-3C69-1682-AFD6> e informe o código 565C-3C69-1682-AFD6

2/4 

			trimetilacético, ácido pívalíco), grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 75-98-9		
03	10	KG	Ácido láctico 85% Aspecto físico: líquido, fórmula química: c3h6o3, peso molecular: 90,08 g.mol, característica adicional: padrão analítico de referência, número de referência química: cas 50-21-5	Proc9	48,00  480,00
13	100	LITRO	Cloroet de benzalcônio 50 Líquido incolor à amarelo pálido, teor de pureza: teor de 50% p.p. característica adicional: em solução aquosa	Proc9	28,00  2.800,00
24	1	KG	Iodoeto de potássio PA Pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química: ki, peso molecular: 166,00 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,0%, número de referência química: cas 7681-11-0	Proc9	837,00  837,00
25	1	KG	Iodo metálico (ressublimado) Cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular: 253,81 g.mol, composição química: i2, teor de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: ressulbimado, reagente p.a. aec iso, número de referência química: cas 7553-56-2	Proc9	1.037,00  1.037,00
29	10	KG	Polissorbito 20 (tween) (monolaurato de sorbitano poe), líquido oleoso, amarelado a castanho, fórmula química: c58h114o26, massa molar: 1128 g.mol, teor de pureza: teor de 40 a 60% de ácido láctico, número de referência química: cas 9005-64-5	Proc9	98,00  980,00

TOTAL **R\$ 6.175,00**

Perfazendo o valor global de R\$ 205.415,10 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos)

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2026,

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO DA SILVA e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/565C-3C69-1682-AFD6> e informe o código 565C-3C69-1682-AFD6

4/4



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 565C-3C69-1682-AFD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO MELO DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-47) em 21/01/2026 21:06:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 22/01/2026 11:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/565C-3C69-1682-AFD6>

			Hidróxido de sódio escamas Escamas esbranquiçadas, altamente hidroscópico, peso molecular: 40 g.mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: soda cáustica comercial, número de referência química: cas 1310-73-2	Rokyta	12,48	2.496,00
23	7000	LITRO	Hidróxido de sódio escamas Escamas esbranquiçadas, altamente hidroscópico, peso molecular: 40 g.mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: soda cáustica comercial, número de referência química: cas 1310-73-2	Sheron	3,20	22.400,00
26	2500	KG	Lauril éter sulfato de sódio Líquido límpido, incolor a leveamente amarelado, fórmula química: c12h25nao4s, peso molecular: 384 g.mol, teor de pureza: teor mínimo de 25% p.p., característica adicional: reagente, número de referência química: cas 1335-72-4	Sheron	11,00	27.500,00
27	70	LITRO	Mistura mit,crmt, composição: metil isotiazolinona + metilcloro isotiazolinona, concentração na proporção 1:3, apresentação: líquido	Sheron	12,98	908,60
30	500	KG	Preparo Amanante de roupa, líquido viscoso, tensivoativo cationico, coadjuvante, amanante artigos têxteis, líquido concentrado, solúvel água,basa sal amônio	Sheron	25,00	12.500,00
31	10	KG	Propilenoglicol USP Aspecto Físico: Líquido Xaroposo, Límpido, Incolor, Hidroscópico Fórmula Química: Ch3ohch2oh Peso Molecular: 76,09 G/mol. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 57-55-6	Royal	38,00	380,00
32	200	LITRO	Vaseline líquida, especificação USP Lubrificante mineral, composição: óleo branco grau médio,base parafina, aplicação: c,tampa, aplicadora, p, instrumental cítrigico, características adicionais:silicone e flúor,biodegradável 90	Sheron	24,00	4.800,00

TOTAL **R\$ 199.240,10**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.007/2026
EMPRESA: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP - CNPJ: 07.944.100/0001-15

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	1	LITRO	Ácido Acético glacial - Aspecto físico: líquido, peso molecular: 102,13 g.mol, fórmula química: c5h10o2 (ácido)	Proc9	41,00	41,00

3/4 



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.006/2025, constante do Processo Administrativo nº 107.891/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços contínuos de locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 29 E 30 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

ALUMINA COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 13.033.569/0001-03

Endereço: av João Cirilo da silva,221,sl 702b,altiplano, João Pessoa - PB

Representante Legal: Paulo Vitor Gonçalves Branco

Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONÇALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saepessoas.1t0c.com.br/verificacao/4249-6EAB-B875-EBD4 e informe o código 4249-6EAB-B875-EBD4



Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
29	Maquina Pá carregadeira, motor a diesel, potência mínima de 170 hp, tração 4x4, peso operacional mínimo 8.500kg volume mínimo de caçamba 2,5m ³ , e monitoramento por sistema GPS, com operador.	Lovol 936h/955 k SIMILAR	UN	01	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00
30	Maquina Pá carregadeira, motor a diesel, potência mínima de 170 hp, tração 4x4, peso operacional mínimo 8.500kg volume mínimo de caçamba 2,5m ³ , e monitoramento por sistema GPS, sem operador.	Lovol 936h/955k SIMILAR	UN	01	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00
TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$ 51.600,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 619.200,00
(seiscentos e dezenove mil e duzentos reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONÇALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saepessoas.1t0c.com.br/verificacao/4249-6EAB-B875-EBD4 e informe o código 4249-6EAB-B875-EBD4



Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONÇALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saepessoas.1t0c.com.br/verificacao/4249-6EAB-B875-EBD4 e informe o código 4249-6EAB-B875-EBD4



4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONÇALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tdec.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4> e informe o código 4249-6EAB-6B75-EBD4

Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONÇALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tdec.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4> e informe o código 4249-6EAB-6B75-EBD4

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONÇALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tdec.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4> e informe o código 4249-6EAB-6B75-EBD4

Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONÇALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tdec.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4> e informe o código 4249-6EAB-6B75-EBD4

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

Assinado por 2 pessoas: PAULO VITOR GONCALVES BRANCO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4> e informe o código 4249-6EAB-6B75-EBD4

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

Documento assinado digitalmente
gouv.br
PAULO VITOR GONCALVES BRANCO
Data: 12/01/2026 10:50:02 -3300
Verifique em <https://validar.riti.gov.br>
ALUMINA COMERCIAL LTDA-ME
Paulo Vitor Gonçalves Branco
Sócio Administrador

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4249-6EAB-6B75-EBD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PAULO VITOR GONCALVES BRANCO (CPF 052.XXX.XXX-81) em 12/01/2026 10:50:02 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 <> AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 <> Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 16/01/2026 10:30:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Velo Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.006/2025, constante do Processo Administrativo nº 107.891/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços contínuos de locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 4, 14, 20, 31 E 32 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

G O L NETO EIRELI
CNPJ: 14.949.698/0001-09

Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, SÃO JOSÉ CEP 55.815-055 - CARPINA PE
Representante Legal: Geraldo Orrico Lapenda Neto

Assinado por 1 pessoa: Boticario do Brasil v1 <> EMLUR v1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4>



Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
4	Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 16.000kg, de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com caçamba coletoora compactadora de resíduos de no mínimo 15 m ³ (quinze metros cúbicos), De carga traseira, caixa coletoora de Chorume e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	MERCEDES	UN	10	R\$ 28.000,00	R\$ 280.000,00
14	Caminhão médio ou semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 16.000kg de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com carroceria baú metálico fechado, com capacidade volumétrica mínima de 6,5m ³ (seis metros cúbicos e meio), e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	MERCEDES	UN	02	R\$ 22.900,00	R\$ 45.800,00

Assinado por 1 pessoa: Boticario do Brasil v1 <> EMLUR v1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4249-6EAB-6B75-EBD4>



20	Caminhão semipesado a diesel, com PBT 16.000kg de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com Carroceira de lavagem lateral/traseira de contêineres, com tanques para água limpa e água suja, equipado Com mangueira de 30m, e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	MERCEDES	UN	02	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00
31	Maquina escavadeira hidráulica motor a diesel, potência mínima de 130 hp, peso operacional mínimo de 22.000kg, volume mínimo da caçamba 1.00m ³ , e monitoramento por sistema GPS, com operador.	CASE	UN	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
32	Maquina escavadeira hidráulica motor a diesel, potência mínima de 130 hp, peso operacional mínimo de 22.000kg, volume mínimo da caçamba 1.00m ³ , e monitoramento por sistema GPS, sem operador.	CASE	UN	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$ 486.800,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 5.841.600,00
(cinco milhões oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: **RICARDO ALVES DE JESUS** (ID: 60597-REFID)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jucipepessa.1doc.com.br/verificacao/2026-BR06-4889-REFID>



Assinado por 1 pessoa: **RICARDO ALVES DE JESUS** (ID: 60597-REFID)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jucipepessa.1doc.com.br/verificacao/2026-BR06-4889-REFID>



3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 1 pessoa: **RICARDO ALVES DE JESUS** (ID: 60597-REFID)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jucipepessa.1doc.com.br/verificacao/2026-BR06-4889-REFID>



Assinado por 1 pessoa: **RICARDO ALVES DE JESUS** (ID: 60597-REFID)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jucipepessa.1doc.com.br/verificacao/2026-BR06-4889-REFID>



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

G O L NETO EIRELI
CNPJ: 14.949.698/0001-09
Geraldo Orrico Lapenda Neto
Sócio Administrador



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 37BF-EF65-8358-A70C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ G O L NETO LTDA (CNPJ 14.949.698/0001-09) VIA PORTADOR Geraldo Orrico Lapenda Neto (CPF 089.XXX.XXX-16) em 09/01/2026 14:13:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/37BF-EF65-8358-A70C>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 70D5-B4D8-4647-5BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 16/01/2026 10:29:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70D5-B4D8-4647-5BFD>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Velo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.006/2025, constante do Processo Administrativo nº 107.891/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços contínuos de locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 03, 05 , 07, 08 , 11 , 15, 17, 18 E 19 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULAR

Talentos Locadora de Veículos LTDA

CNPJ: 23.782.319/0001-11

Endereço: Rua Maria Jose de Miranda II, nº 34 – BOA VIAGEM – Recife/PE - CEP: 51.150-640
Representante Legal: Vanessa Rosa de Araujo Mafra- Sócia Administradora

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 8.000kg, de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com caçamba coletoadora compactadora de resíduos de no mínimo 05 m ³ (cinco metros cúbicos), de carga traseira, caixa coletoora de chorume e monitoramento por sistema GPS, com motorista	VOLKSWAGE 9.180	UND	04	R\$ 33.900,00	R\$ 135.600,00
03	Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 16.000kg, de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com caçamba coletoadora compactadora de resíduos de no mínimo 15 m ³ (quinze metros cúbicos), de carga traseira, caixa coletoora de chorume e monitoramento por	VOLKSWAGE 17.210	UND	10	R\$ 39.900,00	R\$ 399.000,00

Assinado por 1 pessoa: Ricardo José Velo
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/37BF-EF65-8358-A70C> e informe o código ZEA-E7E-DE17-292C

Assinado por 2 pessoas: Vanessa Rosa de Araujo Mafra e Ricardo José Velo
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2EA-E7E-DE17-292C> e informe o código ZEA-E7E-DE17-292C



	sistema GPS, com motorista.					
05	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT mínimo de 16.000 kg, de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 06 m ³ (seis metros cúbicos), e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	VOLKSWAGE 17.210	UND	06	R\$ 34.900,00	R\$ 209.400,00
07	Caminhão 07 médio ou semipesado a diesel, com PBT mínimo de 23.000 kg, de acordo com o DENATRAN, tração 6x2 (truckado), equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 12 m ³ (doze metros cúbicos), e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	VOLKSWAGE 26.260	UND	07	R\$ 39.900,00	R\$ 279.300,00
08	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT mínimo de 23.000 kg, de acordo com o DENATRAN,	VOLKSWAGE 26.260	UND	07	R\$ 29.900,00	R\$ 209.300,00

Assinado por 2 pessoas: VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://podereservado.1fzc.com.br/verificacao/2E8A-E7E6-DE17-290C> e informe o código 2E8A-E7E6-DE17-290C

	minima de 5m ³ (cinco metros cúbicos) cada caixa estacionárias com capacidade volumétrica minima 5m ³ (cinco metros cúbicos) cada caixa estacionaria e monitorado por sistema GPS, com motorista					
17	Caminhão semipesado a diesel, com PBT 23.000kg de acordo com o DENATRAN, tração 4x2 equipado com carroceria taque tipo Pipa, com capacidade minima de 18.000 litros de água potável, equipado com bomba ligada na tomada hidráulica para jateamento, equipado com mangueira de 1" com extensão de 100m, e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	VOLKSWAGE 26.260	UND	01	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
18	Caminhão semipesado a diesel, com PBT 23.000kg de acordo com o DENATRAN, tração 4x2 equipado com carroceria taque tipo Pipa, com	VOLKSWAGE 26.260	UND	01	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00

Assinado por 2 pessoas: VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://podereservado.1fzc.com.br/verificacao/2E8A-E7E6-DE17-290C> e informe o código 2E8A-E7E6-DE17-290C

	tração 6x2 (truckado), equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 12 m ³ (doze metros cúbicos), e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.					
11	Caminhão médio ou semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 13.000kg de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com carroceria aberta metálica e capacidade volumétrica minima de 7,5m ³ (sete metros cúbicos e meio), e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	VOLKSWAGE 14.210	UND	06	R\$ 28.900,00	R\$ 173.400,00
15	Caminhão semipesado a diesel, com PBT 16.000kg de acordo com o DENATRAN, tração 4x3, equipado com poliquindaste duplo, com capacidade de transporte para 02 (duas) caixas estacionárias com capacidade volumétrica	VOLKSWAGE 17.210	UND	03	R\$ 34.900,00	R\$ 104.700,00

Assinado por 2 pessoas: VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://podereservado.1fzc.com.br/verificacao/2E8A-E7E6-DE17-290C> e informe o código 2E8A-E7E6-DE17-290C

	capacidade minima de 18.000 litros de água potável, equipado com bomba ligada na tomada hidráulica para jateamento, equipado com mangueira de 1" com extensão de 100m, e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.					
19	Caminhão semipesado a diesel, com PBT 16.000kg de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com carroceria de lavagem lateral/traseira de contêineres, com tanques para água limpa e água suja, equipado com mangueira de 30m, e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	VOLKSWAGE N 17.280	UND	02	R\$ 44.900,00	R\$ 89.800,00
TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$ 1.674.300,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 20.091.600,00

(Vinte milhões noventa e um e seiscentos reais)

Assinado por 2 pessoas: VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://podereservado.1fzc.com.br/verificacao/2E8A-E7E6-DE17-290C> e informe o código 2E8A-E7E6-DE17-290C

D

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VANEZA ROSA DE ARAUJO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoa.idoc.com.br/verificacao/ZERA-E7EB-DE17-292C> e informe o código ZERA-E7EB-DE17-292C



Assinado por 2 pessoas: VANEZA ROSA DE ARAUJO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoa.idoc.com.br/verificacao/ZERA-E7EB-DE17-292C> e informe o código ZERA-E7EB-DE17-292C



4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: VANEZA ROSA DE ARAUJO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoa.idoc.com.br/verificacao/ZERA-E7EB-DE17-292C> e informe o código ZERA-E7EB-DE17-292C



Assinado por 2 pessoas: VANEZA ROSA DE ARAUJO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoa.idoc.com.br/verificacao/ZERA-E7EB-DE17-292C> e informe o código ZERA-E7EB-DE17-292C



6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilidade de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E9A-E7E6-DE17-292C> e informe o código 2E9A-E7E6-DE17-292C

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.



João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

Documento assinado digitalmente
VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA
Data: 14/01/2026 15:37:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vanessa Rosa de Araujo Macedo Mafra
Sócia Administradora
Talentos Locadora de Veículos LTDA
CNPJ 23.782.319/0001-11



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 2E9A-E7E6-DE17-292C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA (CPF 053.XXX.XXX-50) em 14/01/2026 15:37:26 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 16/01/2026 10:29:06 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E9A-E7E6-DE17-292C>



Assinado por 2 pessoas: VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E9A-E7E6-DE17-292C> e informe o código 2E9A-E7E6-DE17-292C



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.006/2025, constante do Processo Administrativo nº 107.891/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços contínuos de locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 03, 05, 07, 08, 11, 15, 17, 18 E 19 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULAR
SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.443.592/0001-70

Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460, sala 1310, Executive Trade Center, CXPST 753 – Graças – Recife/PE – CEP- 52.050-245

Representante Legal: GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO

Assinado por 2 pessoas: GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pgepjpe.1tcc.com.br/verificacao/652B-C51E-D4AF-4350>

Assinado por 2 pessoas: GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pgepjpe.1tcc.com.br/verificacao/652B-C51E-D4AF-4350>



Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
02	Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 8.000kg, de acordo com o DENATRAN, tração 4x2, equipado com caçamba coletoraprocompactad oraderesduidodenominimmo05m3(cinco metros cúbicos), de carga traseira, caixa coleto de chorume e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO)	UND	04	R\$ 29.500,00	R\$ 118.000,00
06	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT mínimo de 16.000kg, de acordo como DENATRAN, Tração4x2, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo06m3 (seis metros cúbicos), e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO)	UND	06	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pgepjpe.1tcc.com.br/verificacao/652B-C51E-D4AF-4350>



09	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT mínimo de 23.000kg,deacordo como DENATRAN, tração6x4(traçado),equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica denominimmo14m3(quatorze metros cúbicos),e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO)	UND	05	R\$ 51.850,00	R\$ 259.250,00
----	--	--------------------------------------	-----	----	---------------	----------------

10	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT mínimo de 23.000kg,deacordo como DENATRAN, tração6x4(traçado),equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 14m*(quatorze metros cúbicos),e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO)	UND	05	R\$ 42.950,00	R\$ 214.750,00
----	---	--------------------------------------	-----	----	---------------	----------------

12	Caminhão médio ou semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 13.000kg de acordo como DENATRAN, tração 4x2, equipado com carroceriaabertame tâlicaacapacidadevolumétricaminima	Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO)	UND	06	R\$ 23.900,00	R\$ 143.400,00
----	--	--------------------------------------	-----	----	---------------	----------------

13	de7,5m3 (sete metros cúbicos e meio), e monitoramento por sistema GPS, sem motorista	Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO)	UND	02	R\$ 29.500,00	R\$ 59.000,00
16	Caminhão médio ou semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 16.000kgde acordo como DENATRAN, tração4x3, equipado com poliguidast duplo, com capacidade de transporte para 02 (duas) caixas estacionárias com capacidade volumétrica mínima de 5m3 (cinco metros cúbicos)caixa estacionária, e monitoramento por	Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO)	UND	03	R\$ 28.950,00	R\$ 86.850,00

Assinado por 2 pessoas: GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pgepjpe.1tcc.com.br/verificacao/652B-C51E-D4AF-4350>

Assinado por 2 pessoas: GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pgepjpe.1tcc.com.br/verificacao/652B-C51E-D4AF-4350>



	sistema GPS, sem motorista					
23	Triciclo de carga com capacidade mínima para 250kg de resíduos domiciliares, montado sobre chassis de motocicleta com potência mínima de 150cc, e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	Honda Motor Co., Ltd.	UND	04	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00
24	Triciclo de carga com capacidade mínima para 250kg de resíduos domiciliares, montado sobre chassis de motocicleta com potência mínima de 150cc, e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	Honda Motor Co., Ltd.	UND	04	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
25	Triciclo de carga tipo Tuk-Tuk, a gasolina, com potência mínima de 14hp, capacidade de carga mínima de 500kg, e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	Honda Motor Co., Ltd.	UND	04	R\$ 7.800,00	R\$ 31.200,00
26	Triciclo de carga tipo Tuk-Tuk, a gasolina, com potência mínima de 14hp, capacidade de carga mínima de 500kg, e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	Honda Motor Co., Ltd.	UND	04	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DIOGO SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://poderesite.1doc.com.br/verificacao/A52B-C51E-D4AF-4350>

D

	minimade500kg, e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.					
27	Máquina retroescavadeira com potência mínima do motor de80hp de4.500cilindradas , com largura da pá carregadeira de no mínimo 2,3m, carga de tombamento mínima de 390kg, e monitoramento por sistema GPS, com operador	John Deere/Deere & Company	UND	03	R\$ 31.400,00	R\$ 94.200,00
28	Máquina retroescavadeira com potência mínima do motor de80hp de4.500cilindradas , com largura da pá carregadeira de no mínimo 2,3m, carga de tombamento mínima de 390kg, e monitoramento por sistema GPS, sem operador.	John Deere/Deere & Company	UND	03	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
33	Ônibus para transporte de pessoal, com capacidade mínima para 40 passageiros, e monitoramento por sistema GPS, com motorista.	Mercedes-Benz do Brasil Ltda	UND	06	R\$ 34.000,00	R\$ 204.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DIOGO SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://poderesite.1doc.com.br/verificacao/A52B-C51E-D4AF-4350>

D

34	Ônibus para transporte de pessoal, com capacidade mínima para 40 passageiros, e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	Mercedes-Benz	UND	06	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00
35	Van para transporte de pessoal com capacidade mínima para 20+01 passageiros, e monitoramento por sistema GPS, com motorista	Mercedes-Benz do Brasil Ltda.	UND	12	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
36	Van para transporte de pessoal com capacidade mínima para 20+01 passageiros, e monitoramento por sistema GPS, sem motorista.	Mercedes-Benz do Brasil Ltda.	UND	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$ 2.292.250,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 27.507.000,00

(vinte e sete milhões quinhentos e sete mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DIOGO SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://poderesite.1doc.com.br/verificacao/A52B-C51E-D4AF-4350>

D

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DIOGO SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://poderesite.1doc.com.br/verificacao/A52B-C51E-D4AF-4350>

D

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DRO JOSE SILVA SOUTO E RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.1doc.com.br/verificacao/A52B-C61E-D4AF-4350>

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DRO JOSE SILVA SOUTO E RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.1doc.com.br/verificacao/A52B-C61E-D4AF-4350>

D

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DRO JOSE SILVA SOUTO E RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.1doc.com.br/verificacao/A52B-C61E-D4AF-4350>

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DRO JOSE SILVA SOUTO E RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.1doc.com.br/verificacao/A52B-C61E-D4AF-4350>

D

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

Assinado por 2 pessoas: GILVANDRO JOSE SILVA SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A52B-C61E-DA4F-4350> e informe o código A52B-C61E-DA4F-4350

Assinado por 2 pessoas: GILVANDRO JOSE SILVA SOUTO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A52B-C61E-DA4F-4350> e informe o código A52B-C61E-DA4F-4350

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-D8F9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-D8F9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

JOSE PEREIRA DE LIMA & RICARDO JOSE VELOSO
Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DE LIMA
TRANSPORTE
LTDa:06880808000197
Data: 2026.01.12 14:25:24
97
-03'00'

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-DF9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-DF9

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que atuem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

JOSE PEREIRA DE LIMA Assinado de forma digital por JOSE
TRANSPORTE PEREIRA DE LIMA & RICARDO
LTDa:06880808000197 Data: 2026.01.12 14:25:42 -03'00'
LTDA:06880808000197 Data: 2026.01.12 14:25:42 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-DF9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-DF9

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

JOSE PEREIRA DE LIMA Assinado de forma digital por JOSE
PEREIRA DE LIMA & RICARDO
TRANSPORTE LTDa:06880808000197
LTDa:06880808000197 Data: 2026.01.12 14:25:57 -03'00'

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

JOSE PEREIRA DE LIMA Assinado de forma digital por JOSE
PEREIRA DE LIMA & RICARDO
TRANSPORTE LTDa:06880808000197
LTDa:06880808000197 Data: 2026.01.12 14:26:11 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-DF9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-DF9

Assinado por 2 pessoas: JOSE PEREIRA DE LIMA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/EC03-6FD5-93C8-DF9> e informe o código EC03-6FD5-93C8-DF9

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

JOSE PEREIRA DE LIMA
TRANSPORTE
LTDA:06880808000197
JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA
JOSÉ PEREIRA DE LIMA
CNPJ 06.880.808/001-97
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA:06880808000197
Dados: 2026.01.12 14:26:29 -03'00"

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:25:42 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:25:57 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:26:11 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:26:29 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 16/01/2026 10:26:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC63-6FD5-93C8-D6F9>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EC63-6FD5-93C8-D6F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:23:45 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:24:37 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:24:49 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:25:00 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:25:13 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA (CNPJ 06.880.808/0001-97) VIA PORTADOR JOSE PEREIRA DE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 14:25:24 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 479/2026- PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.005/2026
COMPRAS.GOV: 90.005

CHAVE CGM: J8D2-B6AK-JU4S-Z84T

DATA DE ABERTURA: 06/02/2026 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/ e no site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00hs às 14:00hs, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2026.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira da CSL
SMS-JP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1561-3992-38D4-F369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 22/01/2026 12:52:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1561-3992-38D4-F369>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.038/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.006/2026

COMPRAS.GOV: 90.006

CHAVE CGM: W94S-QGSL-X2VT-QS0R

DATA DE ABERTURA: 10/02/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2026.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira da CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E03D-3811-B1D4-7813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 22/01/2026 12:38:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E03D-3811-B1D4-7813>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.001/2026

CHAVE CGM: PB00-T4ED-ZKGW-6UWV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190.139/2025

DATA DE ABERTURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 300MBPS, ACOMPANHADO DE IP FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através de seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3213-4218 ou pelo e-mail: cplemlur2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020, 9.611/2020 e 10.498/2023, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1753 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

OPÇÃO DE REGIME JURÍDICO: Com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, formaliza-se o presente processo licitatório utilizando o regramento da Lei n. 10.520/2002.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2026

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro EMLUR

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C452-A2AE-2675-0759> e informe o código C452-A2AE-2675-0759 e informe o código C452-A2AE-2675-0759 e informe o código C452-A2AE-2675-0759



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C452-A2AE-2675-0759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 21/01/2026 11:12:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C452-A2AE-2675-0759>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Contratação Pública



Processo Administrativo N° 618/2026
Dispensa Eletrônica N° 13.001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: YH16-ESA7-WKYM-6TVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 618/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.001/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 618/2026, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.001/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL - LTDA** sob o CNPJ n.º **00.331.788/0024-05**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.590,00** (Dois mil quinhentos e noventa reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 22 de janeiro de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9202-2132-A35B-B674> e informe o código 9202-2132-A35B-B674



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9202-2132-A35B-B674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/01/2026 13:14:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9202-2132-A35B-B674>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: EVZ8-I4TY-J55H-Q285

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11.032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.616/2025

UASG: 982051
N.º DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91132/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para a obra de revitalização do antigo Porto do Capim (requalificação das vias de acesso à arena de eventos e cultura),

Com base nas informações constantes no processo administrativo, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor da empresa a qual for vencedora descrito abaixo:

EMPRESA	VALOR
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n.º 30.251.160/0001-74	R\$ 3.909.000,0000 (três milhões, novecentos e nove mil reais)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A21-F79E-8379-EE7B> e informe o código 6A21-F79E-8379-EE7B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6A21-F79E-8379-EE7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 21/01/2026 17:16:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A21-F79E-8379-EE7B>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 112.809/2025

Dispensa de Licitação 61.007/2025

Chave CGM: BBF9-J770-HSUO-ODP1

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO 2 FULLSCAP 216 MM X 330 MM X 8 X 13; 75 GM 20 LB 500 FOLHAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA EMLUR.

Dispositivo: Com base nas informações do Proc. Administrativo nº 112.809/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 61.007/2025, e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, HOMOLOGO e RATIFICO** o objeto acima, em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global
VKAT Comércio de Papelaria G Infor.	23.528.808/0001-41	R\$ 1.020,00

Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de JANEIRO de 2026.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8F03-FD2C-9AF2-75FF>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8F03-FD2C-9AF2-75FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 21/01/2026 11:11:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8F03-FD2C-9AF2-75FF>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

